



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE NOVA COLINAS – MA.

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



MEMORANDO

Nova Colinas - MA, 21 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, de acordo Termo de Referência, Pesquisa de Preços e Documentos de Habilitação da empresa, em anexo.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA.

I – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	PORTÃO GALVANIZADO	MT	28
2	PORTÃO DE METALON	MT	28
3	JANELA DE METALON	MT	28
4	ESQUADRIAS/GRADES	MT	28
5	PORTAS DE CHAPAS	MT	28
6	COBERTUDA METALICA	MT	28
7	RUFOS	MT	90
8	CALHAS	MT	90
9	ALAMBRADO	MT	80
10	TELHADO	MT	80

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA necessita realizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria para atender às demandas contínuas de manutenção, reparo e fabricação de estruturas metálicas em prédios públicos e demais instalações vinculadas à Administração. Os serviços incluem, entre outros, conserto e instalação de grades, portões, suportes metálicos, corrimãos e estruturas que garantem segurança, acessibilidade e conservação do patrimônio público.

A contratação justifica-se pela inexistência de servidores especializados no quadro efetivo da Administração Municipal, o que inviabiliza a execução direta dos serviços. Considerando a urgência e a natureza pontual dos serviços a serem realizados, bem como o valor estimado da contratação, a Administração optará pela dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa o limite legal estabelecido para obras e serviços de engenharia, desde que devidamente justificado e observado o interesse público.

A contratação direta será instruída com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo estimativa de preços, termo de referência, demonstração da vantajosidade da proposta e justificativa técnica e jurídica. A medida visa garantir a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



moralidade, publicidade e eficiência, conforme o caput do art. 37 da Constituição Federal. Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação atende ao interesse público de forma célere, transparente e legalmente embasada.

1. DO ENQUADRAMENTO

1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia **31/12/2025**, contado da assinatura do contrato, prorrogável conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

- 3.1.** Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 3.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 3.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 3.4.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.6.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 3.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 3.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 3.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;
- 3.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 3.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 3.12.** A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.
- 3.13.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 3.15. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 3.18.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 3.18.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19. A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20. Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 4.1.1. São obrigações do Contratante:
 - 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 4.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 4.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 4.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 4.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

- 8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- 9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento;

IV. o atraso injustificado na entrega do bem;

V. a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.


11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Nova Colinas - MA, 17 de março de 2025.



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA**



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **WESLLYM DOS REIS SANTOS**, sob o nº de CNPJ **44.761.713/0001-43**, LOCALIZADA NA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº15, CENTRO, NOVA COLINAS – MA, CEP:65808 - 000; **D P COUTINHO CONSTRUÇÃO** sob o nº de CNPJ **37.800.876/0001-22**, localizada na AVENIDA BRASIL, 307, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CEP: 65995-000 e **FLAVIO CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o nº de CNPJ **49.196.126/0001-72**, localizada na AVENIDA BRASIL, 307, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CEP: 65995-000.

Atenciosamente,

Nova Colinas - MA, 18 de março de 2025

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA

MAPA DE APURAÇÃO

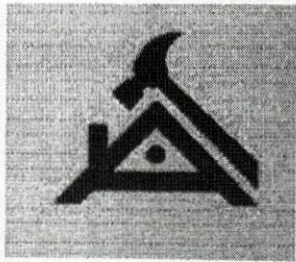
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	WESLLYMDOS REIS SANTOS		D P CONSTRUÇÃO		FLAVIO CONSTRUÇÕES LTDA	
				DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	PORTÃO GALVANIZADO	MT	28	Valor uni: R\$ 250,000 Valor total: R\$ 7.000,00	Valor uni: R\$ 225,00 Valor total: R\$ 7.140,00	Valor uni: R\$ 270,00 Valor total: R\$ 7.560,00			
2	PORTÃO DE METALON	MT	28	Valor uni: R\$ 140,00 Valor total: R\$ 3.920,00	Valor uni: R\$ 144,00 Valor total: R\$ 4.032,00	Valor uni: R\$ 168,00 Valor total: R\$ 4.704,00			
3	JANELA DE METALON	MT	28	Valor uni: R\$ 400,00 Valor total: R\$ 11.200,00	Valor uni: R\$ 405,00 Valor total: R\$ 11.340,00	Valor uni: R\$ 435,00 Valor total: R\$ 12.180,00			
4	ESQUADRIAS/GRADES	MT	28	Valor uni: R\$ 150,00 Valor total: R\$ 4.200,00	Valor uni: R\$ 160,00 Valor total: R\$ 4.480,00	Valor uni: R\$ 175,00 Valor total: R\$ 4.900,00			
5	PORTAS DE CHAPAS	MT	28	Valor uni: R\$ 250,00 Valor total: R\$ 7.000,00	Valor uni: R\$ 250,00 Valor total: R\$ 7.000,00	Valor uni: R\$ 269,00 Valor total: R\$ 7.532,00			
6	COBERTUDA METALICA	MT	28	Valor uni: R\$ 220,00 Valor total: R\$ 6.160,00	Valor uni: R\$ 222,00 Valor total: R\$ 6.216,00	Valor uni: R\$ 245,00 Valor total: R\$ 6.860,00			
7	RUFOS	MT	90	Valor uni: R\$ 40,00 Valor total: R\$ 3.600,00	Valor uni: R\$ 43,00 Valor total: R\$ 3.870	Valor uni: R\$ 49,00 Valor total: R\$ 4.410,00			
8	CALHAS	MT	90	Valor uni: R\$ 85,00 Valor total: R\$ 7.650,00	Valor uni: R\$ 90,00 Valor total: R\$ 8.100,00	Valor uni: R\$ 94,00 Valor total: R\$ 8.460,00			
9	ALAMBRADO	MT	80	Valor uni: R\$ 70,00 Valor total: R\$ 5.600,00	Valor uni: R\$ 72,00 Valor total: R\$ 5.760,00	Valor uni: R\$ 79,00 Valor total: R\$ 6.320,00			
10	TELHADO	MT	80	Valor uni: R\$ 50,00 Valor total: R\$ 4.000,00	Valor uni: R\$ 55,00 Valor total: R\$ 4.400,00	Valor uni: R\$ 59,00 Valor total: R\$ 4.720,00			
VALOR GLOBAL				Valor total: R\$ 60.330,00	Valor total: R\$ 62.338,00	Valor total: R\$ 67.646,00			


ELZEZER LIMA BATISTA

Responsável pela Pesquisa de Preços

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05





FLAVIO CONSTRUÇOES LTDA
AV BRASIL, 304 CENTRO
CEP: 65995-000
FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
(99) 98131-2950
E-mail: f2techimports@gmail.com



18/03/2025

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA, de acordo com o Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNID	V. TOTAL
1	PORTÃO GALVANIZADO	MT	28	R\$ 270,00	R\$ 7.560,00
2	PORTÃO DE METALON	MT	28	R\$ 168,00	R\$ 4.704,00
3	JANELA DE METALON	MT	28	R\$ 435,00	R\$ 12.180,00
4	ESQUADRIAS/GRADES	MT	28	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00
5	PORTAS DE CHAPAS	MT	28	R\$ 269,00	R\$ 7.532,00
6	COBERTUDA METALICA	MT	28	R\$ 245,00	R\$ 6.860,00
7	RUFOS	MT	90	R\$ 49,00	R\$ 4.410,00
8	CALHAS	MT	90	R\$ 94,00	R\$ 8.460,00
9	ALAMBRADO	MT	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
10	TELHADO	MT	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 67.646,00

Feira Nova do Maranhão - Ma

Flavio Silva Coutinho

FLAVIO SILVA COUTINHO

CPF: 052.672.913-90



D P COUTINHO CONSTRUÇÃO
AV BRASIL, 307 CENTRO
CEP: 65995-000
FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA
(99) 98431-7485
E-mail: casadaconstrucaofn@gmail.com



18/03/2025

contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA, de acordo com o Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNID	V. TOTAL
1	PORTÃO GALVANIZADO	MT	28	R\$ 255,00	R\$ 7.140,00
2	PORTÃO DE METALON	MT	28	R\$ 144,00	R\$ 4.032,00
3	JANELA DE METALON	MT	28	R\$ 405,00	R\$ 11.340,00
4	ESQUADRIAS/GRADES	MT	28	R\$ 160,00	R\$ 4.480,00
5	PORTAS DE CHAPAS	MT	28	R\$ 250,00	R\$ 7.000,00
6	COBERTUDA METALICA	MT	28	R\$ 222,00	R\$ 6.216,00
7	RUFOS	MT	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
8	CALHAS	MT	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
9	ALAMBRADO	MT	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
10	TELHADO	MT	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 62.338,00

Feira Nova do Maranhão - Ma

DONATO PORTILHO COUTINHO
CPF: 721288283-68



EMPRESA: METALURGICA SANTOS

CNPJ: 21.381.277/0001-81

RUA SANTOS ANTONIO N 15. BAIRRO CENTRO - NOVA COLINAS -MA. CEP. 65.808-000

PROPOSTA DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.
1	PORTAO GALVANIZADO	MT		R\$ 250,00
2	PORTAO DE METALON	MT		R\$ 140,00
3	JANELAS DE METALON	MT		R\$ 400,00
4	ESQUADRIAS/GRADES	MT		R\$ 150,00
5	PORTAS DE CHAPAS	MT		R\$ 250,00
6	COBERTURA METALICA	MT		R\$ 220,00
7	RUFOS	MT		R\$ 40,00
8	FORRO PVC	MT		R\$ 75,00
9	CALHAS	MT		R\$ 85,00
10	ALAMBRADO	MT		R\$ 70,00
11	PISO	MT		R\$ 25,00
12	CERAMICA	MT		R\$ 40,00
13	EMASSAR	MT		R\$ 15,00
14	LEVANTE	MT		R\$ 40,00
15	REBOCO	MT		R\$ 25,00
16	TELHADO	MT		R\$ 50,00
17	PITURA	MT		R\$ 15,00

ASS:

Wesley dos Reis Santos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



Nova Colinas - MA, 19 de março de 2025.

À Empresa,

WESLLYM DOS REIS SANTOS

CNPJ nº 21.381.277/0001-81

Endereço: Rua Santo Antônio, nº 15, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade municipal na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA, **SOLICITAMOS** com maior brevidade possível, os seguintes documentos necessários:

1.2. Regularidade jurídica:

1.2.1. Documentos pessoais dos sócios;

1.2.2. Ato constitutivo da empresa.

1.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943,

1.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual,

1.3.6. Prova de regularidade com a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre,




ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



- 1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **municipais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei,
- 1.3.8. Caso o licitante classificado seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 1.5. Critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidas pelo fornecedor serão:
- 1.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante ou do(s) responsável (is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da prestação dos serviços.
- 1.5.1.1. Podem ser apresentados outros documentos para comprovar a capacidade e *expertise* acima solicitada.
- 1.5.2. Comprovação de exclusividade do produto/serviço ofertado.

Atenciosamente,



SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 039/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.381.277/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WESLLYM DOS REIS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA SANTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda</p> <p>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</p> <p>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</p> <p>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</p> <p>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</p> <p>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</p> <p>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</p> <p>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</p> <p>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</p> <p>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</p> <p>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</p> <p>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</p> <p>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</p> <p>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</p> <p>42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais</p> <p>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</p> <p>42.92-8-02 - Obras de montagem industrial</p> <p>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</p> <p>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.808-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA COLINAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8100-6753
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2023** às **09:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.381.277/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL WESLLYM DOS REIS SANTOS
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</p> <p>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários</p> <p>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.808-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA COLINAS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8100-6753
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2023** às **09:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.381.277/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2014
NOME EMPRESARIAL WESLLYM DOS REIS SANTOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO *****
CEP 65.808-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA COLINAS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 8100-6753	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/03/2023** às **09:24:02** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
WESLLYM DOS REIS SANTOS**

Wesllym dos Reis Santos, brasileiro, solteiro, natural de cidade de Riachão – MA, data de nascimento 16/03/1995, portador da carteira de identidade (rg): nº 1.278.489, expedida por ssp/ma em 19/06/2020 e cpf: nº 610.833.123-24, residente e domiciliado na rua Santo Antonio, nº 15, bairro centro, na cidade de Nova Colinas - ma cep: 65.808-000. empresário individual **wesllym dos reis santos** com sede na Rua Santo Antonio, nº 15, bairro centro, Nova Colinas – ma cep 65.808-000, devidamente registrada na junta comercial do estado maranhão sob o NIRE 21-8-0072643-7 e no cnpj sob o nº **21.381.277/0001-81**

Resolve promover alteração e consolidação, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, i, cc):

CLÁUSULA I – DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)

o empresário individual passa a ter como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços



especializados para construção não especificados anteriormente; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

O capital social que é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) passará de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país

Em razão das alterações ocorrida o titular resolve transcrever e consolidar, em ato contínuo este instrumento como segue:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR

Weslym dos Reis Santos, brasileiro, solteiro, natural de cidade de Riachão – MA, data de nascimento 16/03/1995, portador da carteira de identidade (RG): nº 1.278.489, expedida por SSP/MA em 19/06/2012 e CPF nº 610.833.123-24, residente e domiciliado na rua Santo Antônio, n 15, bairro centro, na cidade de Nova Colinas – MA CEP 65.808-000.

RESOLVE CONSOLIDAR COMO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS (ART. 968, I, CC):

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL WESLLYM DOS REIS SANTOS

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresário individual adota como nome empresarial a firma **Weslym dos Reis Santos**, e usará a expressão **Construtora Santos** como nome fantasia

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC)

o capital social é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA III - DA SEDE (ART. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Santo Antônio, nº 15, bairro centro, nova colinas – MA cep 65.808-000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4120-4/00 - construção de edifícios; 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas; 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal; 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais; 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais; 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - obras de montagem industrial; 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/01 - instalação de painéis publicitários; 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - obras de fundações; 4399-1/01 - administração de obras; 4399-1/03 - obras de alvenaria; 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral; 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7111-1/00 - serviços de arquitetura; 7112-0/00 - serviços de engenharia; 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos; 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 9321-2/00 - parques de diversão e parques temáticos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será (ão) exercida (s) a(s) atividade(s) de: 4120-4/00 - Construção de edifícios; 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas; 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias; 3321-0/00 - Instalação de máquinas e



equipamentos industriais; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4292-8/02 - Obras de montagem industrial; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários; 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4399-1/01 - Administração de obras; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 7119-7/02 - Atividades de estudos geológicos; 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994)

O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como empresário individual no país.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO N° 1.800/96)



A empresa iniciou suas atividades em 11/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

E assim sendo, assino o presente instrumento.

Nova Colinas – MA, 14 de Março de 2023.

Weslym dos Reis Santos
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa WESLLYM DOS REIS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61083312324	WESLLYM DOS REIS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2023 08:46 SOB N° 20230329756.
PROTOCOLO: 230329756 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303757170. CNPJ DA SEDE: 21381277000181.
NIRE: 21800726437. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2023.
WESLLYM DOS REIS SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WESLLYM DOS REIS SANTOS
CNPJ: 21.381.277/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:07 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **DD23.316A.5D96.F467**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESLLYM DOS REIS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.381.277/0001-81

Certidão n°: 15737089/2025

Expedição: 18/03/2025, às 15:08:53

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WESLLYM DOS REIS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.381.277/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 070952/25

Data da

02/04/2025 17:11:56

Inscrição Estadual: 124513727

CPF/CNPJ: 21381277000181

Razão Social: WESLLYM DOS REIS SANTOS

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 15 CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)81006753

Município: NOVA COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2025 17:11:56

MACAPA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

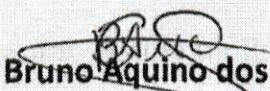
CNPJ: 43.841.776/0001-47 AV SAO FRANCISCO, Nº 10,
CENTRO – NOVA COLINAS-MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto os fins de comprovação, aptidão de desempenho e atestado de execução de serviços de engenharia, que a empresa **WESLLYM DOS REIS SANTOS**, inscrita ao CNPJ sob o Nº 21.381.277/0001-81, estabelecida na Rua Santos Antonio, Nº 15, Centro, CEP 65.808-000, na cidade de Nova Colinas - MA, é prestadora de serviços de engenharia. Tais como: execução de estrutura metálica, esquadrias, pintura, forro, piso, alvenaria, instalações elétricas e hidrossanitária, cumprindo com suas obrigações para os serviços acima mencionados.

Nova Colinas-MA, 10 de março de 2025.


Bruno Aquino dos Santos
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 24 dias do mês de março do ano de **2025**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações - CPL

PRAZO: 08 (oito) meses.

Conforme Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II culminado com o **DECRETO N° 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo n°.** 039/2025.
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante, tendo como valor total da contratação a importância **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**.

Nova Colinas - MA, 24 de março de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



Nova Colinas - MA, 25 de março de 2025.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta Comissão Permanente de Licitação – CPL, sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, tendo como valor total da aquisição a **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**, venho informar a seguinte dotação e elemento de despesa:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Atenciosamente,

Railton Rodrigues da Cruz
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ORGÃO 03 SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
MANUT. DA SEC. DA ADM. E FINANÇAS 04.122.0052.2007.0000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**.

Nova Colinas - MA, 26 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do artigo 16, §1º, da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00.

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor,

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 008/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Nova Colinas - MA, 27 de março de 2025.


EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2025

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de Solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; as propostas de preços das empresas; os documentos de habilitação da empresa; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação do Agente de Contratação ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Agente de Contratação, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **WESLLYM DOS REIS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº **21.381.277/0001-81**, localizada na **Rua Santo Antônio, nº15, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000**, por ter cotado o item pelo menor valor global de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças.

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**, por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024** senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras:

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**. Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**, sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Nova Colinas - MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Nova Colinas - MA, 28 de março de 2025.

ANAILZA
MENDES BORGES

Assinado de forma digital por
ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.03.28 16:03:11
-03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA 5085



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas – MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

WESLLYM DOS REIS SANTOS, sob o n° de **CNPJ 21.381.277/0001-81**, localizada na Rua Santo Antônio, n° 15, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais)**.

Nova Colinas - MA, 28 de março de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal



Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.1/2025.** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 51.127.787/0001 - 98 e pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 020.1/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS MANUT. ESTRAT. SAÚDE DA FAMIL. - ESF 10.301.0210.2060.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO PROG. DE SAÚDE BUCAL - PSB 10.301.0210.2062.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 MANUT. DO ATEND. BÁSICO DE SAÚDE 10.301.0210.2063.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO – **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é até dia 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.474.997/0001-08, neste ato representado pelo S.r. JOÃO LUIZ PEREIRA NUNES, inscrito no CPF nº ***.169.288 -** - Proprietário.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6e77bef5900289b2bea3671820326e98

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA,** por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas - MA,** visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

V N ASSISTENCIA TECNICA ODONTOLOGICA E HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob o nº **32.474.997/0001-08,** localizada na Rua Sete de Setembro, nº440, Bairro Trizidela, Balsas – MA, CEP: 65880-000.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor de **R\$ 55.823,53 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).**

Nova Colinas – MA, 20 de fevereiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 03fb73a153d707d3398f06e59a3a3a84

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA,** por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Nova Colinas - MA,** visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

WESLLYM DOS REIS SANTOS, sob o nº de CNPJ **21.381.277/0001-81,** localizada na Rua Santo Antônio, nº 15, Centro, Nova Colinas – MA, CEP: 65.808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 60.330,00 (sessenta mil e trezentos e trinta reais).**

Nova Colinas - MA, 28 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3c388230d44b2fb30b5002eeb74ba6fe

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA,** por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para aquisição de peixes IN NATURA para distribuição gratuita no Município de Nova Colinas - MA,** visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

M S DOS S MACHADO COMERCIO, sob o nº de CNPJ **24.412.072/0001-04,** localizada na Avenida Nossa Senhora de Santana, nº65, Anexo A, Nova Colinas – MA, CEP: 65808-000.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).**

Nova Colinas - MA, 01 de abril de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n°. 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 (primeiro) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO

Prefeita Municipal

H